



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2011, nos termos do art. 69 da Lei 12.309, de 09 de agosto de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 (Artigo 8º da LRF c/c Artigo 69 da Lei 12.309/2010)

Artigo 69 da Lei Nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO 2011)

Em R\$ 1,00

MÊS(até)	Categoria "A"		Categoria "C"	TOTAL GERAL
	Pessoal e Encargos Sociais Vinculação 310	Cumprimento de Sentenças devidas pela União, Autarquias e Fundações (Art. 100, CF) Vinculações 140,141 e 142	Outras Despesas Correntes e de Capital Vinculações 412, 500 e 510	
ATÉ JANEIRO	1.091.944.346	65.000.000	127.525.218	1.284.469.564
ATÉ FEVEREIRO	2.570.745.489	65.000.000	255.050.435	2.890.795.924
ATÉ MARÇO	3.363.015.870	65.000.000	382.575.653	3.810.591.523
ATÉ ABRIL	4.155.699.753	756.193.979	510.100.870	5.421.994.602
ATÉ MAIO	5.102.695.465	1.447.387.956	637.626.088	7.187.709.509
ATÉ JUNHO	6.020.980.510	1.447.658.236	765.151.306	8.233.790.052
ATÉ JULHO	6.820.416.726	1.447.813.804	892.676.523	9.160.907.053
ATÉ AGOSTO	7.618.392.645	1.447.813.804	1.020.201.741	10.086.408.190
ATÉ SETEMBRO	8.416.729.478	1.447.813.804	1.147.726.958	11.012.270.240
ATÉ OUTUBRO	9.215.394.746	1.447.813.804	1.275.252.176	11.938.460.726
ATÉ NOVEMBRO	10.380.505.923	1.447.813.804	1.402.777.393	13.231.097.120
ATÉ DEZEMBRO	10.886.825.158	1.447.813.804	1.530.302.611	13.864.941.573

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluída Fonte 0150, 0181 e 0350.